

Art. 2º - A utilidade pública, prevista no artigo anterior, aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 07 de abril de 2000


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

LEI N.º 528, DE 07 DE ABRIL 2000

ALTERA a redação do art. 4º, caput, da Lei nº 377, de 18.12.96

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei n.º 377, de 18.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 4º - A duração do mandato de Conselheiro será de dois anos, a contar da data da nomeação, sendo admitida uma única recondução de dois terços dos membros para mandato consecutivo”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de abril de 2000


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de de Saúde de Manaus, intituído pela Lei nº 066 de 11 de junho de 1991, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução n.º 021/99 – CMS/MAO, **convoca a III – Conferência Municipal de Saúde de Manaus – Etapa Municipal de 11ª. CNS** para maio de 2000.

Manaus, 27 de março de 2000


Arnaldo Rodrigues Andrade
Presidente do CMS/MAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao exame e julgamento de proposta para a execução da obra de Manejo Ambiental e Canalização do Igarapé para Eliminação dos Criadouros de Mosquitos Transmissores da Malária, localizado no Canal do Mindú, em Manaus – Am, objeto da Concorrência Pública n.º 003/2000 – PL/SEMOSB.

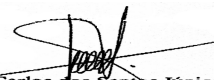
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, para execução das obras de Manejo Ambiental e Canalização do Igarapé para Eliminação dos Criadouros de Mosquitos Transmissores da Malária, localizado no Canal do Mindú, em Manaus – Am, de acordo com o relatório acima referido

ADJUCAR à fim **W.P. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA.**, que ofertou o preço global no valor de R\$ 3.155.303,17 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e dezessete centavos), o objeto da Concorrência Pública n.º 003/2000 – CLP/SEMOSB.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de março de 2000.


Luiz Carlos dos Santos Júnior
Secretário, em exercício